

## Governo do Estado de São Paulo Casa Civil Subsecretaria de Gestão Legislativa

#### Ofício nº 0025454282/2024-CC-SGL

Ao Senhor Antonio Carlos Albino. D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.

Assunto: Informação a Moção nº 619/2024.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 001.00002159/2024-16.

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 23/2024 referente à Moção de Apelo nº 619/2024 da Câmara Municipal de Jundiaí, solicita a regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.

Considerando a Informação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde - SES (Sei 0024908982).

Encaminhe-se informação ao nobre vereador da Câmara Municipal de Jundiaí, Senhor Cícero Camargo da Silva.

Neste sentido, a Subsecretaria de Gestão Legislativa, em nome da Casa Civil, reafirma o compromisso com o aprimoramento da transparência da gestão pública, no âmbito da Administração Estadual.

Sendo o que se apresenta, reitero protestos de estima e consideração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

### MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI

respondendo pela Subsecretaria de Gestão Legislativa Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Tiyoko Koyanagui**, **Subsecretário de Gestão Legislativa**, em 06/05/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0025454282** e o código CRC **FDB38760**.



# Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica

# **INFORMAÇÃO**

**N° do Processo:** 001.00002159/2024-16

**Interessado:** Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: CM de Jundiaí - Of. PR-DL nº 23/2024 - Apelo

regularização de fornecimento de remédios de alto custo

Trata o presente de Ofício PR-DL nº 23/2024, do Vereador Presidente Antonio Carlos Albino, da Câmara Municipal de Jundiaí, que encaminha Moção de Apelo nº 619/2024 de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, solicitando a regularização do fornecimento de medicamentos de "alto custo" do município de Jundiaí.

Preliminarmente, esclarecemos que, quinzenalmente, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) informa sobre eventuais desabastecimentos nas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME), às Farmácias Estaduais, aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF), aos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) em articulação com a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS), dentre outras informações referentes ao andamento dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, bem como prazo para regularização do abastecimento. Tais informações são divulgadas aos municípios, por intermédio do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) e por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados, e aos pacientes por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados e Farmácias Municipais.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em publicados Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicadas pelo Ministério da Saúde (MS).

Os medicamentos que fazem parte do Componente estão divididos em três grupos, com características, responsabilidades e formas de organização distintas. Estes grupos são definidos de acordo com os seguintes critérios:

- I complexidade do tratamento da doença;
- II garantia da integralidade do tratamento da doença no âmbito da linha de cuidado;
- III manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS.

### Grupo 1:

е

- I maior complexidade da doença a ser tratada ambulatorialmente;
- II refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento;
- III medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o CEAF;
- IV medicamentos incluídos em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde.

Este grupo subdivide-se em:

Grupo 1A: medicamentos financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde;

**Grupo 1B:** medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde e adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

### Grupo 2:

- I menor complexidade da doença a ser tratada ambulatorialmente em relação aos elencados no Grupo 1;
  - II refratariedade ou intolerância a primeira linha de tratamento.

Estes medicamentos são financiados e adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

## Grupo 3:

I - fármacos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente, considerados como a primeira linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas no CEAF.

Estes medicamentos estão sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O CEAF é regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, retificadas em Diário Oficial em 13 de abril de 2018.

Em atenção ao solicitado, informamos:

A FME Campinas é a unidade de referência para atendimento ao município de Jundiaí e regiões, os quais realizam a dispensação do medicamento ao usuário cadastrado.

Os munícipios da região de Campinas comparecem na Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) Campinas para retirada de medicamentos, considerando as "Boas práticas de distribuição do elenco do Componente Especializado da Assistêntia Farmacêutica e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais das Farmácias de Medicamentos."

Especializados aos Municípios", a que se refere à Deliberação CIB - 44, de 27-06-2019 (mais informações: <a href="https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/pactuacoes-relativasaassistencia-farmaceutica">https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica</a>.

Segue a tabela com as justificativas dos itens desabastecidos na unidade:

N°	NOME DO MEDICAMENTO  ABATACEPTE 125 MG	Grupo do CEAF	<b>2º TRI/24 ATUALIZAÇÃO 12/04/24</b> Pendência de entrega do MS nos 1°, 2, 3, 4 TRI/23, 1º e 2º
1	INJ (POR SERINGA PREENCHIDA)		TRI/24. O MS informou em 30/01/23 -OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2023/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS - no qual informa que a disponibilidade de abatacepte, em ambas as apresentações, variará globalmente em 2023. Dessa forma, o desabastecimento do medicamento permanecerá durante o referido ano, sem previsão de normalização.
2	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG COMP	2	Processo SEI 024.00019821/2024-18 - Empenho 2024NE00083 - Previsão de entrega 28/02/24 - Atraso de entrega pelo Fornecedor. Recebido. <b>Em distribuição.</b>
3	ALENTUZUMABE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCOAMPOLA CONTENDO 1,2 ML)	1A	Atraso na entrega pelo Ministério da Saúde de 100% das programações do 1º TRI E 2º TRI/24 Aguardando agendamento de entrega pelo Ministério da Saúde junto ao almoxarifado central SES/SP
4	BUROSUMABE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1A	Abastecida
5	CICLOFOSFAMIDA 50MG DRAG	2	PERP 46/23 - Resultado Deserto; PERP 143/23 - em processo de licitatório PE 145/23 (090201000012023OC00180) - Solicitada aquisição por meio do Pregão processo SEI 024.00114138/2023-11 - deserto. Em 04/24 - processo SEI 024.00056852/2024-50 - em aquisição.
6	CLOBAZAM 10 MG (B1)	2	PERP 47/2023 - Resultado Fracasso; PERP 143/23 - devido a transição para a nova lei de licitação item transferido para a PERP 033/24 - em processo de licitação. Solicitada aquisição Emergencial processo SEI 024.00146258/2023-79 - Ocorreu com sucesso. Entrega com atraso pelo fornecedor referente ao empenho 2023NE04023 em 19/01/24. Em 03/24 - processo SEI 024.00030393/2024-84 - em processo de aquisição.
7	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML	2	Processo SEI 024.00019821/2024-18 - Empenho: 2024NE00159 - Previsão de entrega 18/03/24. Aguardando entrega pelo Fornecedor

8	FUMARATO DE DIMETILA 120 MG (POR COMPRIMIDO)	1A	Atraso na entrega pelo Ministério da Saúde de 100% das programações do 3º e 4º TRI/23 e 1º e 2º TRI/2024. Aguardando agendamento de entrega pelo Ministério da Saúde junto ao almoxarifado central SES/SP.
9	INSULINA ASPARTE 100UI - 3ML (ALTO CUSTO)	1A	Abastecida
10	LEUPRORRELINA 45 MG INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA)	18	Aquisição realizada. Empenho 2024NE00486, previsão de entrega pelo fornecedor no almoxarifado central da CAF-SES/SP até 29/04/24.
11	PRAVASTATINA 20 MG (A. CUSTO)	1A	Em processo de aquisição. PERP 033/24 - adequação a nova lei de licitação - Em 04/24 - Processo SEI 024.00057117/2024-63 - em processo de aquisição.
12	RISPERIDONA FR 30ML	1B	Processo SEI 024.00019821/2024-18 - Empenho 2024NE00300 - Previsão de entrega 03/04/24 - Aguardando entrega pelo fornecedor. <b>Em distribuição</b> por meio da fatura nº 2624225
13	RIVASTIGMINA 4,5MG	1A	Atraso na entrega pelo Ministério da Saúde de 100% da programação do 1º TRI/24 e 2º TRI/24 Aguardando agendamento de entrega pelo Ministério da Saúde junto ao almoxarifado central SES/SP. <b>Em distribuição</b> por meio da fatura nº 2628726
14	RIVASTIGMINA 9,0 MG ADESIVO TRANSDERMICO		Atraso na entrega pelo Ministério da Saúde de 71% da programação do 1º TRI/24 e 100% do 2º TRI/24 Aguardando agendamento de entrega pelo Ministério da Saúde junto ao almoxarifado central CAF-SES/SP.
15	SELEGILINA 5 MG	1B	Descontinuado

Vale ressaltar que é realizado o monitoramento sistemático do abastecimento dos medicamentos nas FME pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica. Para os medicamentos em situação crítica de abastecimento, são identificados e avaliados os motivos de falta ou atraso na entrega, com a definição de ações preventivas e corretivas visando à manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos e a continuidade do atendimento aos pacientes, a saber:

- · Registro de preços de medicamentos com validade de um ano;
- · Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelos fornecedores, realizando cobranças ativas e aplicando penalidades previstas na legislação, quando pertinente;
- · Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, realizando cobranças ativas, quando pertinentes;
  - · Realização de intervenções junto ao MS e aos Órgãos Sanitários, com relação

intercorrências na produção/liberação sanitária de medicamentos e outros insumos:

- · Implantação de indicadores de desempenho para monitoramento do abastecimento de medicamentos e outros insumos sob Gestão Estadual, com análise crítica dos resultados semanalmente:
  - · Remanejamento de medicamentos entre unidades.

Cabe frisar que a CAF não mede esforços para manter o abastecimento regular dos itens nas farmácias para atendimento da população. Tem sido realizadas diversas ações junto aos Núcleos de Assistência Farmacêutica/DRS (reuniões, emissão de boletins de monitoramento do abastecimento, divulgação de notas técnicas, entre outras), visando o aprimoramento contínuo do monitoramento do abastecimento de medicamentos em toda cadeia, desde a farmácia, passando pelo âmbito regional até o nível central. Ressalta-se a importância das equipes de Assistência Farmacêutica regional (NAF/DRS e Farmácias) nas ações de monitoramento do abastecimento, pois é necessário que as mesmas estejam sempre atentas para atualização sistemática das informações veiculadas pela CAF nas reuniões mensais junto aos municípios, nos boletins de abastecimento, entre outros, para que realizem a gestão adequada destas informações, dialogando com os demais atores envolvidos na cadeia de abastecimento e principalmente garantindo que os pacientes saiam devidamente orientados no atendimento realizado pelas Farmácias.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Restitua-se ao Gabinete do Secretário por meio da Assistência Técnica Administrativa 1 (GS/ATA1) para ciência e no que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Cristine Oliveira Cardoso**, **ASSESSOR TÉCNICO III**, em 12/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Dos Santos**, **DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE I**, em 12/04/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0024908982** e o código CRC **1ABE4CEB**.

